JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Fazenda 2

Secretaria de Educação 3

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 4

Poder Legislativo 4

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

- SECRETARIA DE FAZENDA -
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - EXERCÍCIO DE 2024

O Município de Itapira, através da Secretaria de Fazenda Municipal, NOTIFICA, aos sujeitos passivos, contribuintes do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, dos seus respectivos lançamentos, efetuados depois de verificados as ocorrências dos fatos geradores das obrigações tributárias correspondentes e determinadas às matérias tributáveis aplicáveis, dentre outros, razão pelo qual são constituídos os referidos créditos tributários, devendo os contribuintes recolher o montante do tributo devido: até o dia 26/02/2024, em parcela única, ou em até 11 parcelas, nos seguintes vencimentos: 1ª parcela até o dia 26/02/2024, 2ª parcela até o dia 12/03/2024, 3ª parcela até o dia 12/04/2024, 4ª parcela até o dia 14/05/2024, 5ª parcela até o dia 12/06/2024, 6ª parcela até o dia 12/07/2024, 7ª parcela até o dia 12/08/2024, 8ª parcela até o dia 12/09/2024, 9ª parcela até o dia 14/10/2024, 10ª parcela até o dia 12/11/2024, 11ª parcela até o dia 12/12/2024; após o vencimento poderá ser emitida a parcela atualizada disponível no site www.itapira.sp.gov.br – Serviços – IPTU/ISSQN 2ª via - Imobiliário.

O não pagamento das parcelas dentro dos prazos mencionados, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) quando recolhida dentro do mês de vencimento da respectiva parcela; após o mês do vencimento multa de 5% (cinco por cento) mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês ou fração; a multa incidente sobre os débitos não pagos, após a Inscrição na Dívida Ativa, passará a ser de 20% (vinte por cento). Além da referida multa, os débitos serão corrigidos monetariamente e acrescidos de 10% (dez por cento), se recolhidos antes do ajuizamento, e de 20% (vinte por cento) se recolhidos após o ajuizamento.

Os encargos de multas e juros serão aplicados conforme legislação de sua vigência.

Notifica-se também que os carnês foram entregues a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para distribuição em 04/01/2024.

O prazo para apresentação de impugnação pelo sujeito passivo é de trinta (30) dias, contados da data da entrega do aviso de lançamento, nos termos do artigo 37 da Lei nº 1.079 do CTM (Código Tributário Municipal) de 20/12/1972, devendo assim protocolizar na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapira.

Fundamentação Legal: Art. 156, I da CF; Art. 113, I da LOMI; Arts. 32 a 34 da Lei 5.172/66 CTN; Arts. 5º ao 64, 207 e 218 da Lei nº 1.079/72 CTM e alterações posteriores; Lei nº 2.828/97; Lei nº 3.518/03; Lei nº 4.176/07 e posteriores modificações; Lei nº 5.546/16; Decreto Municipal nº 182/23 e Decreto Municipal nº 183/23.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 05 de janeiro de 2.024.

Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal de Itapira

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Rio Branco, nº 472 - Centro - Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13970-070 - ITAPIRA - Estado de São Paulo

COMUNICADO

"Decreto nº 96/2017, o qual Dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada"

Em continuidade ao **Processo nº 7330/23** e em consonância com o inciso II, art. 8º do Decreto nº 96, de 19/07/2017, a Secretaria Municipal de Educação:

a) torna público, o interesse da iniciativa privada para realização de parceria com a Administração Municipal, conforme abaixo:

Proponente:	Associação Desportiva - Itapira handebol Clube
Objeto da Cooperação:	Prática esportiva aos alunos matriculados em Período Integral na Rede Municipal de Educação de Itapira.

b) fixa o prazo de 3 (três) dias úteis para que outras pessoas possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto e atender os requisitos do art. 7º do Decreto nº 96/2017.

Itapira, 06 de fevereiro de 2024.

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

Página 1 de 1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO DA BOMBA DA CAPTAÇÃO.

Empresa: ELETROSILVA ENROLAMENTO DE MOTORES LTDA, CNPJ: 50.074.780/0001-92.

Valor da contratação: R$ 28.178,31 (vinte e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Itapira, 07 de fevereiro de 2024. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

.....

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 182
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/24

CONTRATO: 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software para administração de relógio ponto eletrônico biométrico da Câmara Municipal de Itapira, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.

CONTRATADA: D-SAAS Tecnologia em Desenvolvimento de Software Ltda.

CNPJ: 46.220.369/0002-91

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00

Vigência: 05/02/20234 a 04/02/2024

Itapira, 05 de fevereiro de 2024.

.....